



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 1134/2018

APROVA PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS URBANOS (PRGIRU) DOS MUNICÍPIOS DE ARTUR NOGUEIRA, CONCHAL, CORDEIRÓPOLIS, COSMÓPOLIS, ENGENHEIRO COELHO, HOLAMBRA E JAGUARIÚNA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO CONSAB.

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna, na área de atuação do Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB, Anexo I da presente lei, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, e Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único – O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna, é orientado pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º. O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna, deverá ser atualizado no máximo a cada 04 (quatro) anos.

Art. 3º. As futuras atualizações e revisões e assim como, novas adesões ao Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU), serão realizadas cumprindo-se os seguintes procedimentos:

- I – Elaboração de Estudo Técnico de atualização pelo CONSAB;
- II – Aprovação pelo Conselho Técnico do CONSAB das atualizações propostas no Estudo de Atualização;
- III – Aprovação pelos Conselhos Municipais pertinentes (meio ambiente ou desenvolvimento urbano) do Estudo de Atualização;

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

VI – Elaboração pelo CONBAB da proposta de atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) com publicação para consulta com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis, para propostas e sugestões de inclusões ao PRGIRU;

VII – Remessa de cópia da proposta para os órgãos técnicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais e Ministério Público do Estado de São Paulo através do GAEMA – Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, para que em querendo encaminhem propostas e sugestões de inclusões ao PRGIRU, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis;

VIII – Análise e emissão de PARECER pelo CONSELHO ou COMISSÃO GESTOR(A) DO PRGIRU quanto às propostas e sugestões apresentadas com aprovação da proposta final de atualização;

IX – Publicação por decretos municipais do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) atualizado.

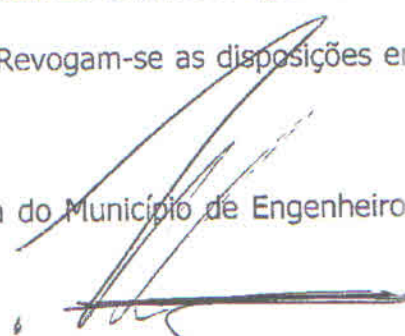
Art. 4º. O Poder Executivo indicará ao Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB, 02 (dois) membros, um TITULAR e outro SUPLENTE do Conselho Técnico, para a Comissão de, acompanhamento, execução e revisões necessárias do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos municípios Consorciados ao CONSAB

Art. 5º. As ações e projetos abrangidos na presente Lei se integram ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios financeiros correspondente à sua execução.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 968/2015.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, aos 21 de novembro de 2018.


PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicação por publicação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.


AMARO FRANCO NETO
Procurador Jurídico

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000